

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI

L E I N º 8.369, DE 11 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Estado, da Feira do Artesanato Mundial - FAM.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, a Feira do Artesanato Mundial - FAM.

Parágrafo único. A feira de que trata o *caput* será realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N º 8.370, DE 11 DE JULHO DE 2016

Denomina de Escola Laurival Campos Cunha a Escola Técnica de Trabalho e Produção do Município de Barcarena.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Escola Estadual Técnica de Trabalho e Produção no Município de Barcarena, de Escola Laurival Campos Cunha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N º 8.371, DE 11 DE JULHO DE 2016

Institui no âmbito do Estado do Pará, o Dia da Sukyo Mahikari.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Pará, o Dia Estadual da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N º 8.372, DE 11 DE JULHO DE 2016

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Frei Galvão - ABFG, de Marituba/PA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Frei Galvão - ABFG, CNPJ nº 10.864.359/0001-60, com sede e foro neste Estado, no Município de Marituba, na Travessa São Joaquim, nº 19, bairro São Francisco, CEP 67.200-000

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N º 8.373, DE 11 DE JULHO DE 2016

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Tembê das Aldeias Frasqueira e Itá Putyr - ATAFI, Município de Santa Luzia do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Tembê das Aldeias Frasqueira e Itá Putyr - ATAFI, entidade sem fins lucrativos, com sede no Alto Rio Guamá, CEP 68.650-000, Município de Santa Luzia do Pará.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I N º 8.374, DE 11 DE JULHO DE 2016

Denomina de “Escola Estadual de Ensino Médio Professor Maurício Hamoy” a escola localizada na Rua Belém, s/n, no Bairro de São Francisco, no Município de Óbidos/PA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Escola Estadual de Ensino Médio Professor Maurício Hamoy” a escola localizada na Rua Belém, s/n, no Bairro de São Francisco, no Município de Óbidos (PA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 984979

DECRETO

D E C R E T O N º 1481-A, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 2.575.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “h” da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.575.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0157	334081	2.500.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0157	339047	75.000,00
		TOTAL	2.575.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 984827

D E C R E T O N º 1492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 242.534.982,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 242.534.982,97 (Duzentos e Quarenta e Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309214348323 - MP	0301	339039	350.000,00
121010309214348323 - MP	0301	449052	800.000,00
121010312214348330 - MP	0301	319011	10.000.000,00
121010312214348332 - MP	0301	339030	50.000,00
121010312214348332 - MP	0301	339039	250.000,00
121010312214348332 - MP	0301	449052	1.300.000,00
121010312614348326 - MP	0301	339039	1.850.000,00

121010312614348326 - MP	0301	449052	7.300.000,00
121012884600009024 - MP	0301	319092	16.000.000,00
121012884600009024 - MP	0301	339092	500.000,00
121012884600009024 - MP	0301	449092	1.200.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0306	449051	3.567.101,83
161011212214167605 - SEDUC	0306	449051	1.445.285,66
161011212214167607 - SEDUC	0331	449052	26.700,00
161011212214168488 - SEDUC	0331	339035	34.200,00
161011212214168488 - SEDUC	0331	339039	10.596.128,22
161011212214168488 - SEDUC	0331	339047	6.840,00
161011212214168488 - SEDUC	0331	339093	9.748,59
161011212814168493 - SEDUC	0306	339039	3.864.436,74
161011236214168478 - SEDUC	0331	339039	1.838.841,00
171010412314248251 - SEFA	0301	449052	49.554,58
171010412314248251 - SEFA	0376	449039	256.269,44
171010412314248251 - SEFA	0376	449092	1.129.677,80
171010445114247552 - SEFA	0301	449039	120.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	329021	6.146.329,94
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	329022	1.114,80
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	469071	4.576.605,81
171022884300009006 - Enc. SEFA	0301	329021	8.344.373,37
171022884300009006 - Enc. SEFA	0301	469071	22.473.652,39
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	329021	1.492.686,97
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	329022	689.725,51
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	469071	12.136.748,60
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	443.656,03
211010618114258264 - SEGUP	0306	339039	127.998,45
211010618114258264 - SEGUP	0306	339093	507.197,59
211010618114258264 - SEGUP	0306	449052	5.645.713,79
211010618114258264 - SEGUP	0306	449092	19.797,00
211010618114258264 - SEGUP	0306	449093	911.088,18
211010618114258264 - SEGUP	6301	339039	62.964,55
211010618114258264 - SEGUP	6301	339093	38.799,65
211010618114258264 - SEGUP	6301	449052	19.697,00
211010618114258264 - SEGUP	6301	449093	84,00
271011854114378583 - SEMAS	0316	449052	1.110.500,00
271011854114378583 - SEMAS	0316	449092	332.080,00
291012678214357429 - SETRAN	0301	449092	4.791.390,97
291012678214357430 - SETRAN	0301	449092	15.335.731,71
291012678214357433 - SETRAN	0301	449092	132.510,27
291012678214357505 - SETRAN	0301	449092	65.000,00
291012678414357575 - SETRAN	0301	449092	266.541,84
311010618214257563 - CBM	0306	449092	660.000,00
362011442214227497 - Fundação PROPAZ	0301	449051	171.658,63
421011648214207541 - FEHIS	0330	449092	155.912,56
421011648214208185 - FEHIS	0330	449092	42.870,51
481011957114527467 - SECTET	0306	339039	144.160,51
481011957114527467 - SECTET	0306	449051	305.982,04
481011957114527467 - SECTET	0306	449052	238.938,96
481011957314528535 - SECTET	6301	339093	8.069,28
542010830214248242 - IASEP	0661	339092	34.310.763,01
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339092	51.651,97
552012312212978338 - PRODEPA	0661	449092	25.406,10
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339092	280.214,07
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449039	3.592.125,95
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449052	98.844,90
552012312614358343 - PRODEPA	0661	339092	4.639,80
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339039	238.683,26
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339092	42.478,68
552012312614358344 - PRODEPA	0661	449092	134.454,80
562012112212978338 - ITERPA	0661	339030	112.047,30
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339037	1.500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	1.500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339047	200.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	449052	1.500.000,00
562012145114247552 - ITERPA	0661	449039	1.500.000,00
562012145114247552 - ITERPA	0661	449051	6.000.000,00